

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Cuida-se de requisição de pequeno valor.

O Município devedor foi intimado para pagar a dívida e não o fez, consoante a certidão de fl. 39.

Dessa forma, considerando o art. 100, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 13, inciso I e § 1º, da Lei nº 12.153/2009, determino o sequestro do valor da dívida, após a devida atualização pelo setor de cálculos, tendo em vista a mora do Município devedor.

Atualizada a dívida, expeça-se carta de ordem ao Juízo da Comarca de Igaraci/PE, para fins de cumprimento desta decisão, devendo a quantia sequestrada ser bloqueada na conta bancária pertencente ao Município, preferencialmente através do sistema Bacen-Jud e, em seguida, ser liberada mediante alvará em benefício da parte credora, devolvendo-se a carta de ordem a esta Presidência, devidamente cumprida.

Intimem-se.

Recife, 04 de maio de 2012.

Des. Jovaldo Nunes Gomes

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
PORTARIA CONJUNTA N. 03/2012

EMENTA: Institui a Comissão para realizar o processo seletivo interno para recrutamento e seleção de Auditores de Inspeção, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº 14.157/2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Desembargador Jovaldo Nunes Gomes, e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça é órgão de fiscalização, controle, orientação forense e disciplina dos magistrados da primeira instância, dos serviços auxiliares da justiça das primeiras e segundas instâncias, dos Juizados Especiais e dos serviços públicos delegados;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 14.157/2010 criou 25 funções gratificadas de Auditor de Inspeção da CGJ, sigla FGJ-1;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no art.7º da Lei 14.157/2010, "os Auditores de Inspeção são recrutados pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça, sob a supervisão da Corregedoria Geral da Justiça, dentre servidores efetivos ocupantes do cargo de Analista Judiciário, símbolo APJ, na forma prevista no art. 173 do Código de Organização Judiciária, graduados em direito, administração, ciências contábeis ou economia, mediante processo seletivo interno que considere os títulos e o currículo profissional dos candidatos, além de aptidão pessoal para o exercício da função, na forma prevista no respectivo edital de abertura";

CONSIDERANDO que se encontram vagas funções gratificadas de Auditor de Inspeção da CGJ, símbolo FGJ-1;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para realizar o Processo Seletivo Interno de servidor efetivo, ocupante de cargo de Analista Judiciário, símbolo APJ, na forma do art.173 do COJEPE, para fins de preenchimento das Funções Gratificadas de Auditores de Inspeção da CGJ, símbolo FGJ-1, que se encontram vagas e para formação de cadastro de reserva.

Nome	Cargo	Matrícula
Jorge Luís de Arruda Pedrôso	Chefe da Auditoria de Inspeção da CGJ-PE	177716-5
Rita de Cássia Maciel Borges	Analista Judiciário - APJ	170306-4
Márcia Amaral de Oliveira Carvalho	Assessora Técnica Judiciária	175823-3
Suzana Azoubel	Gerência de Seleção e Acolhimento	180641-6
Dnairan Neves Medeiros	Chefe de Unidade de Seleção e Integração	168175-3

Art. 2º A Comissão atuará sob a Presidência do Chefe da Auditoria de Inspeção - CGJ, Bel Jorge Luís de Arruda Pedrôso, matrícula nº 177716-5.

Art. 3º - À servidora Rita de Cássia Maciel Borges , matrícula n. 170306-4 caberá secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 4º - São atribuições da Comissão:

I - elaborar o Edital e os comunicados pertinentes ao Processo Seletivo;

II - examinar, avaliar e acompanhar as fases de realização da Seleção;

III - desempenhar outras atribuições pertinentes ao certame.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 14 de maio de 2012

Joaldo Nunes Gomes
Desembargador Presidente

Frederico Ricardo de Almeida Neves
Desembargador Corregedor

ATO nº 444, de 14 maio de 2012.

EMENTA: Designa magistrados, conciliadores, servidores e voluntários para atuarem no Mutirão de instituição financeira, a realizar-se na Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Comarca da Capital, e dá outras providências.

O Desembargador JOVALDO NUNES GOMES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução TJPE nº 301, de 19/10/2010 (DJE 20/10/2010), que instituiu o Comitê Estadual da Conciliação, destinado a planejar, organizar e promover eventos no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que compete ao Núcleo de Tratamento de Conflitos de Interesse Público, Coletivo e Social organizar mutirões, audiências públicas e outras iniciativas com vistas à solução amigável de conflitos de interesse público, coletivo e social, inclusive de posse, envolvendo populações de baixa renda de um lado e proprietários de outro, sob a orientação da Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos do Poder Judiciário de Pernambuco (Inciso III do art. 10-D da Resolução TJPE nº 222/2007);

CONSIDERANDO que estão disponíveis para agendamento de tentativa de conciliação cerca de 460 (quatrocentos e sessenta) processos referentes a conflitos envolvendo instituições financeiras e consumidores, que tramitam perante as varas cíveis da Comarca da Capital;

CONSIDERANDO que as sessões de tentativa de conciliação serão realizadas em 04 (quatro) salas na Central da Mediação, Conciliação e Arbitragem da Comarca da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade de designar juizes, servidores, conciliadores e voluntários do Tribunal de Justiça para atuarem durante a execução dos trabalhos, sendo significativo notar e registrar a existência de manifestação espontânea de servidores e juizes leigos no firme interesse da participação do Mutirão, visando à composição amigável dos processos agendados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza LUZICLEIDE MARIA MUNIZ VASCONCELOS para coordenar o Mutirão Conciliatório em processos referentes a conflitos que envolvam, de um lado, instituições financeiras e, de outro, consumidores de serviços bancários e financeiros, a realizar-se no período de **14 a 18 de maio do corrente ano** .

Art. 2º Designar os seguintes servidores para atuarem no Apoio Administrativo do referido Mutirão, sob a chefia do Secretário Geral do Comitê Estadual da Conciliação, servidor BRUNO REZENDE PESSOA, a saber:

- a) ADRIANO MARCOS BARRETO DA COSTA;
- b) CLEIDE MARCIA FARIAS;
- c) FELIPE PORTO PADILHA;
- d) GUSTAVO HÔMERO DE MELO PEDROSA;
- e) SARAH DE MORAIS GUEIROS C. DE OLIVEIRA.